MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº _____/2022.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal,
Nobres Vereadores,

Conforme demonstra o Projeto de Lei em referência, pretende-se com a presente propositura a autorização legislativa para o Município de Bonfinópolis de Minas-MG a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de créditos com outorga de garantia, no valor de até R$2.000.000,00 (Dois milhões de reais), no âmbito do Programa BDMG SANEAMENTO.

A finalidade do referido recurso financeiro é a construção da tão sonhada **ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE**, com o objetivo principal de despoluir o nosso **Ribeirão das Almas**.

Como é do conhecimento dos nobres vereadores, a muito a população de Bonfinópolis anseia por ver o nosso ribeirão das Almas despoluído, do modo a proporcionar melhor qualidade de vida, em especial aos nossos ribeirinhos. Não podemos esquecer que o nosso ribeirão das Almas já foi local de lazer e recreação, sendo que vem perdendo essa vocação em virtude de ter suas águas poluídas pelo esgoto da nossa cidade.

Nobres vereadores, como é dos vossos conhecimentos, a questão do tratamento de esgoto da nossa cidade é urgência, sendo que o Administração Municipal vem a muito tempo buscando uma solução para a referida demanda.

No mesmo sentido, o **Ministério Público** abriu Procedimento Administrativo nº MPMG-0082.14.00028-0, onde cobra providências do Município para a solução das questões de saneamento básico no Município. No âmbito do referido Procedimento Administrativo, o Ministério Público expediu os Ofícios nº 263/2021/MP/PJ/ÚNICA e 224/2022/MP/PJ/ÚNICA, onde cobra informações relativas ao andamento do Contrato de Programa junto à Copasa, para implementação do tratamento de água e esgoto no Município, bem como, se houve aprovação de Projeto de Lei para viabilizar a implementação da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto no Município de Bonfinópolis de Minas (cópias anexas).

Assim, para solucionar a problemática do Tratamento de Esgoto, visualizamos duas alternativas:

1) Concessão do Esgoto Sanitário do Município para empresa especializada interessada na construção/execução da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, a qual receberá concessão do tratamento de esgoto em prazo estipulado pela Administração Municipal, podendo, pois, cobrar pelos serviços somente após execução da obra e seu adequado funcionamento, com carência na referida cobrança a ser estipulada pela Prefeitura Municipal.

2) Construção de Estação de Tratamento de Esgoto, por conta do próprio Município.

São estas nobres Vereadores, as justificativas que tenho a apresentar, relativo ao presente Projeto de Lei, requerendo a que o mesmo seja analisado em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA,** consoante artigo 241, §4º, da Resolução nº 159/2021, haja vista a necessidade em encaminhar o presente Projeto de Lei devidamente sancionado e demais documentos atinentes a matéria ao BDMG até a data de 16 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

"Autoriza o Município de Bonfinópolis de Minas – MG a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, Operações de Crédito com Outorga de Garantia e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINOPOLIS DE MINAS**, Estado de Minas Gerais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$2.000.000,00 (Dois milhões de reais), no âmbito do PROGRAMA BDMG SANEAMENTO, destinadas ao financiamento de investimentos em saneamento, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados,

podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.

d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 10 de agosto de 2022.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas - MG
Demonstrativo dos Limites de Endividamento
ANEXO I

DADOS CONTÁBEIS COMPLEMENTARES PARA A JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BDMG

PROPOSTA Nº 972/2022

OBJETIVO: BDMG SANEAMENTO - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

VALOR: R$ 2.000.000,00

AMORTIZAÇÃO: 72 MESES

CARÊNCIA: 18 MESES

INDEXADOR: M SELIC DU

TAXA DE JUROS: 5,0%

GARANTIA: Vinculação de receitas de transferências consitucionais de FPM e ICMS

	Exercício 2021	Junho/2022
RCL - Receita corrente líquida	**32.246.626,69**	**38.354.014,95**
Receita corrente líquida ajustada para limites de gastos com pessoal e endividamento	**31.846.626,69**	**37.204.014,95**
Despesa total com pessoal do Poder Executivo	13.332.710,92	14.483.835,62
Percentual Despesa Com Pessoal Sobre RCL ajustada	41,87%	38,93%
Limite Legal (art. 20 LRF) Sobre RCL ajustada (54%)	17.197.178,41	20.090.168,07
Dívida consolidada do município	2.721.952,13	**2.381.738,15**
Dívida consolidada líquida	-6.930.681,67	-12.931.541,29
Limite Legal (Inciso II do Art.3º da resol. Nº 40/2001 do Senado Federal) (120%) s/RCL	**38.215.952,03**	**44.644.817,94**
Dívida mobiliária	0,00	0,00
Garantias de valores	0,00	0,00
Limite legal (Art. 9º da Resolução Nº 43/2001 do Senado Federal) 22%	7.006.257,87	8.184.883,29
Operações de crédito na data de	26.081,47	0,00
Limite legal (Inciso I do Art. 7º da resolução Nº 43/2001 do Senado Federal) (16%) s/RCL	**5.095.460,27**	**5.952.642,39**
Antecipação de receita orçamentária na data de:	0,00	0,00
Limite legal (Art. 10º da resolução 43/2001 do Senado Federal) (7%) sobre RCL	2.229.263,87	2.604.281,05
Comprometimento anual c/amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada	**675.656,70**	**676.377,18**
Limite legal (Incisso II do Art. 7º da Resolução Nº 43/2001 do Senado Federal) (11,50%)	**3.662.362,07**	**4.278.461,72**

Notas Explicativas com data base de 30/06/2022:

1 - Na data base de 30/06/2022, o município tem um limite legal (Inciso I do Art. 7º da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal) (16%) s/RCL para o exercício de 2022, de até R$ 5.952.642,39 para ingressos de recursos pela contratação de operações de crédito, e até a data base 30/06/2022 não houve ingresso referente a liberação de recursos já contratados junto ao BDMG.

2 - O comprometimento anual c/amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada tem um limite legal(Inciso II do Art. 7º da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal) (11,50%) s/RCL, para o exercício de 2022, de até R$ 4.278.461,72, e até a data base de 30/06/2022, foram empenhados o montante de R$ 676.377,18 para o referido exercício.

3 - A dívida consolidada líquida está negativa porque a disponibilidade de caixa é superior ao total da dívida consolidada bruta

ANÁLISE DA CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS –MG

Demonstrativo da Dívida Consolidada e Limites Operações de Crédito

	Exercício	
Dívida Consolidada – Relatório de RGF	**2021**	**Junho/2022**
Receita Corrente Líquida (RCL)	**31.846.626,69**	**37.204.014,95**
Dívida Consolidada – DC (I)	2.721.952,13	2.381.738,15
% da Divida Consolidada sobre a RCL (I/RCL)	**8,55%**	**6,40%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO SENADO FEDERAL – 1,2 RCL (II)	**38.215.952,03 120%**	**44.644.817,94 120%**
DIFERENÇA ENTRE O LIMITE DEFINIDO E A DIVIDA CONSOLIDADA DO MUNICÍPIO ------→ Saldo disponível (II) – (I)	**35.493.999,90**	**42.263.079,79**
*** LIMITE DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO – FLUXO – 16% RCL - (III)**	**5.095.460,27**	**5.952.642,39**
Projeção/ Ingresso de recursos Operação Crédito - **(IV)**	26.081,47	*****3.500.000,00**
Saldo p/ ingressos de recursos Op. crédito----→ Diferença (III) – (IV)	**5.069.378,80**	**2.452.642,39**
**** LIMITE DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO – DISPÊNDIO – 11,5% RCL (V)**	**3.662.362,07**	**4.278.461,72**
Projeção de valores a desembolsar/desembolsados com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada - **(VI)**	**675.656,70**	**676.377,18**
Saldo p/ dispêndio ----------→ Diferença (V) – (VI)	**2.986.705,37**	**3.602.084,54**

Observação:

***LIMITE DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO – FLUXO** - O **montante global das operações realizadas** em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida - RCL (inciso I do art. 7º da Resolução nº 43/2001-SF): Para o caso de operações de crédito com liberação prevista para mais de um exercício, este limite será calculado levando em consideração o cronograma anual de ingresso, projetando-se a receita corrente líquida de acordo com os critérios estabelecidos no § 6º do art. 7º da Resolução nº 43/2001-SF (§ 1º do art. 7º da Resolução nº 43/2001-SF);

****LIMITE DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO – DISPÊNDIO** - **O comprometimento ANUAL com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada**, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida (inciso II do art. 7º da Resolução nº 43/2001-SF).

***** FOI CONSIDERADO O VALOR TOTAL DAS CONTRATAÇÕES JÁ REALIZADAS COM RECURSOS A INGRESSAR ESSE ANO (1.500.000,00) MAIS A PRETENDIDA COM O PROJETO DE LEI EM TRAMITAÇÃO (2.000.000,00).**

RELAÇÃO DE DÍVIDAS/PARCELAMENTOS - BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG - 30/06/2022

Lei Nº	Data	Contrato	Tipo de Lançamento	Subtipo	Nome do Credor	Saldo Anterior 31/12/2021	Emissão	Amortização	Saldo Atual - 30/06/2022	Data Término do parcelamento
1126	24/10/2014	0412.328-60/15	5 - Dívida Contratual de Financiamentos	Interna	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	883.726,75	0,00	43.940,31	839.749,10	20/12/2026
1178	12/11/2015	214.528/16	5 - Dívida Contratual de Financiamentos	Interna	BANCO DE DESENV. DE MINAS GERAIS S.A.BDMG	51.307,41	24,65	23.623,08	27.708,98	10/03/2023
1179	12/11/2015	215.147/16	5 - Dívida Contratual de Financiamentos	Interna	BANCO DE DESENV. DE MINAS GERAIS S.A.BDMG	24.171,69	575,48	24.742,62	4,55	10/04/2022
778	16/05/2017	13618.720186/2017-67	10 - Dívida Contratual de Parcelamento e Renegociação de Dívidas de Contribuições Sociais Previdenciárias	Interna	MINISTERIO DA FAZENDA	604.596,19	0,00	34.429,45	570.166,74	28/02/2034
7780	16/05/2017	15157.001036/2017-51	10 - Dívida Contratual de Parcelamento e Renegociação de Dívidas de Contribuições Sociais Previdenciárias	Interna	MINISTERIO DA FAZENDA	303.672,23	0,00	12.865,92	290.806,31	31/03/2034
1230	27/09/2017	240830/17	5 - Dívida Contratual de Financiamentos	Interna	BANCO DE DESENV. DE MINAS GERAIS S.A.BDMG	811.790,00	1,40	188.768,00	623.023,40	10/01/2025
10522	28/11/2019	13609720148201471	10 - Dívida Contratual de Parcelamento e Renegociação de Dívidas de Contribuições Sociais Previdenciárias	Interna	MINISTERIO DA FAZENDA	42.687,86	0,00	12.408,79	30.279,07	30/10/2024
					Total - R$	**2.721.952,13**	**601,53**	**340.778,17**	**2.381.738,15**	

Observação: 1 - O município contratou operação de crédito com o BDMG no valor total de R$1.500.000,00 nos termos das Leis municipais 1362/2021 e 1363/2021, que objetiva ampliação Iluminação pública e a construção centro de fisioterapia, sendo que essa movimentação foi registrada após a data base 30/06/2022.

2 - A movimentação da dívida fundada são registradas no demonstrativo a partir do ingresso do recurso no caixa/banco conta movimento do município de cada operação de crédito e de acordo com o cronograma de liberação.

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	861.446,49	914.257,44	982.909,48	995.678,74	995.821,62	994.730,64	1.035.747,58	1.025.762,63	1.033.208,97	1.038.104,48	1.058.245,38	2.424.129,63	13.360.043,08	24.650,00
Pessoal Ativo	821.370,46	807.631,41	853.453,45	858.432,71	867.470,59	865.954,61	878.241,55	882.276,60	894.502,94	895.278,45	924.439,35	2.174.627,57	11.723.679,69	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	701.184,17	678.063,13	722.486,14	726.124,47	734.707,96	733.531,88	745.334,03	749.210,27	759.657,53	762.897,04	790.873,50	1.909.629,94	10.013.700,06	
Obrigações Patronais	120.186,29	129.568,28	130.967,31	132.308,24	132.762,63	132.422,73	132.907,52	133.066,33	134.845,41	132.381,41	133.565,85	264.997,63	1.709.979,63	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00												
Pessoal Inativo e Pensionistas	25.076,03	25.076,03	25.076,03	25.076,03	25.076,03	25.076,03	25.076,03	25.076,03	25.076,03	25.076,03	25.076,03	50.152,06	325.988,39	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	21.776,03	21.776,03	21.776,03	21.776,03	21.776,03	21.776,03	21.776,03	21.776,03	21.776,03	21.776,03	21.776,03	43.552,06	283.088,39	
Pensões	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	6.600,00	42.900,00	
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	15.000,00	81.550,00	104.380,00	112.170,00	103.275,00	103.700,00	132.430,00	118.410,00	113.630,00	117.750,00	108.730,00	199.350,00	1.310.375,00	24.650,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	22.020,33	7.440,00	4.127,74	4.665,99	7.440,00		0,00	5.081,65	1.206,45	0,00	0,00	0,00	51.982,16	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	22.020,33	7.440,00	4.127,74	4.665,99	7.440,00		0,00	5.081,65	1.206,45	0,00	0,00	0,00	51.982,16	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	839.426,16	906.817,44	978.781,74	991.012,75	988.381,62	994.730,64	1.035.747,58	1.020.680,98	1.032.002,52	1.038.104,48	1.058.245,38	2.424.129,63	13.308.060,92	24.650,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	32.246.626,69	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	400.000,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	31.846.626,69	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	13.332.710,92	41,87
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.197.178,41	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.337.319,49	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.477.460,57	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO INTERM. DE SAUDE E DES. VALES NOROESTE DE MINAS

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.101.631,93	2.637.778,45	2.721.952,13
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.101.631,93	2.637.778,45	2.721.952,13
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos			
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	2.107.927,71	1.721.870,55	1.770.995,85
Internos	2.107.927,71	1.721.870,55	1.770.995,85
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	993.704,22	915.907,90	950.956,28
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	993.704,22	915.907,90	950.956,28
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.798.144,67	5.084.448,26	9.652.633,80
Disponibilidade de Caixa	2.358.426,95	5.084.448,26	9.652.633,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.856.818,49	5.089.523,16	9.689.336,53
(-) Restos a Pagar Processados	498.391,54	5.074,90	36.702,73
Demais Haveres Financeiros	439.717,72		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	303.487,26	-2.446.669,81	-6.930.681,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.255.790,48	28.988.161,74	32.246.626,69
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	350.000,00		400.000,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	26.905.790,48	28.988.161,74	31.846.626,69
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	11,53	9,10	8,55
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	1,13	-8,44	-21,76
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	32.286.948,58	34.785.794,09	38.215.952,03
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	29.058.253,72	31.307.214,68	34.394.356,83
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Passivo Atuarial			
Insuficiência Financeira			
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	23.501,32	57.792,97	0,00
RP Não-Processados	1.057.011,41	264.420,39	1.383.982,58
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	27.255.790,48	28.988.161,74	32.246.626,69
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas IndividuaiS (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	350.000,00		400.000,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	26.905.790,48	28.988.161,74	31.846.626,69
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	5.919.273,91	6.377.395,58	7.006.257,87
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.327.346,52	5.739.656,02	6.305.632,08
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	26.081,47
Interna	0,00	26.081,47
Empréstimos	0,00	26.081,47
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	26.081,47

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.246.626,69	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	400.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.846.626,69	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	26.081,47	0,08
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.095.460,27	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.585.914,24	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.229.263,87	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.787.205,62	1.617,80	7.818,35	23.628,71	-917.250,96	0,00	3.671.391,72	100.024,17	0,00	3.571.367,55
Recursos Ordinários	2.787.205,62	1.617,80	7.818,35	23.628,71	-880.548,23	0,00	3.634.688,99	100.024,17	0,00	3.534.664,82
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	-36.702,73	0,00	36.702,73	0,00	0,00	36.702,73
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	6.869.269,12	3.457,10	23.809,48	167.486,10	1.058.346,55	0,00	5.616.169,89	1.092.843,60	0,00	4.523.326,29
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.113.859,35	0,00	16.337,40	0,00	-341.016,27	0,00	1.438.538,22	975.093,46	0,00	463.444,76
Transferências do FUNDEB	180.518,76	0,00	0,00	0,00	132.733,88	0,00	47.784,88	0,00	0,00	47.784,88
Outros Recursos Vinculados à Educação	427.598,67	0,00	0,00	0,00	-1.439,79	0,00	429.038,46	0,00	0,00	429.038,46
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	94.488,26	0,00	231,24	0,00	875.689,28	0,00	-781.432,26	67.533,01	0,00	-848.965,27
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.605.488,45	3.457,10	7.240,84	0,00	243.589,63	0,00	2.351.200,88	50.217,13	0,00	2.300.983,75
Recursos Vinculados à Assistência Social	291.129,68	0,00	0,00	0,00	21.506,94	0,00	269.622,74	0,00	0,00	269.622,74
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	865,85	0,00	0,00	50.057,78	0,00	0,00	-49.191,93	0,00	0,00	-49.191,93
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	596.166,91	0,00	0,00	0,00	11.689,87	0,00	584.477,04	0,00	0,00	584.477,04
Outros Recursos Vinculados	1.559.153,19	0,00	0,00	117.428,32	115.593,01	0,00	1.326.131,86	0,00	0,00	1.326.131,86
TOTAL (III) = (I + II)	9.656.474,74	5.074,90	31.627,83	191.114,81	141.095,59	0,00	9.287.561,61	1.192.867,77	0,00	8.094.693,84

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	32.246.626,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.846.626,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.846.626,69

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.332.710,92	41,87
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	17.197.178,41	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	16.337.319,49	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	15.477.460,57	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-6.930.681,67	-21,76
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	38.215.952,03	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.006.257,87	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	26.081,47	0,08
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.095.460,27	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.229.263,87	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	1.192.867,77	8.094.693,84

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MANOEL DA COSTA LIMA:78208831620 Date: 2022.03.09 10:19:43 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas - MG
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EDITAL BDMG MUNICÍPIOS 2022/01

1. OBJETO:

1.1. Regulamenta, no exercício de 2022, o primeiro processo para seleção de propostas e contratação de financiamentos nas linhas:

I) BDMG URBANIZA, cujas condições especificas constam do Anexo I deste Edital;

II) BDMG CIDADES SUSTENTÁVEIS, cujas condições especificas constam do Anexo II deste Edital;

III) BDMG SANEAMENTO, cujas condições especificas constam do Anexo III deste Edital;

IV) BDMG ESTRADAS cujas condições especificas constam do Anexo IV deste Edital;e

V) BDMG MAQ, cujas condições especificas constam do Anexo V deste Edital.

2. BENEFICIÁRIOS:

2.1. Todos os municípios de Minas Gerais.

3. CONDIÇÕES GERAIS:

3.1. A contratação das operações de crédito estará condicionada à disponibilidade de limite global anual de crédito aos órgãos e entidades do setor público, definido pelo Conselho Monetário Nacional para as instituições financeiras, conforme Resolução nº 4.589, de 29 de junho de 2017, do Banco Central.

3.2. Para o conjunto das linhas de financiamento disponibilizadas no âmbito deste edital, serão contratadas, pelo BDMG, operações de crédito até o limite máximo de R$ 300 (trezentos) milhões.

3.2.1. Caso o somatório de todas as propostas de financiamento apresentadas ultrapasse o limite acima, serão priorizadas para contratação as propostas que tiverem cumprido todos os requisitos e condições necessários, conforme Etapas 1 a 5, independentemente da ordem de recebimento da proposta.

3.3. A contratação de operações de crédito pelos Municípios subordina-se às normas da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e às Resoluções do Senado Federal nº 40 e 43, de 2001

e depende de parecer deferindo o Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL), nos termos do art. 32 da LRF.

3.4. A contratação da operação de crédito será cadastrada pelo BDMG no Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público – CADIP, nos termos da legislação em vigor.

4. LIMITES DE FINANCIAMENTOS POR MUNICÍPIO:

4.1. O Município interessado em obter financiamento poderá enviar propostas para uma ou mais das linhas disponibilizadas no âmbito deste Edital, desde que o valor de cada proposta não seja inferior a R$ 100.000,00 (cem mil reais) na linha BDMG MAQ e R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) nas demais, e o somatório dos pleitos não ultrapasse os limites estabelecidos no item abaixo.

4.2. O Município poderá pleitear ao BDMG financiamento até o limite total estabelecido abaixo, de acordo com a sua população estimada:

Limite de Financiamento por Município

Faixa Populacional	Limite de Financiamento (Total)
Até 5.000 habitantes	**R$ 1.500.000,00**
De 5.001 a 10.000	**R$ 2.000.000,00**
De 10.001 a 40.000	**R$ 2.500.000,00**
De 40.001 a 100.000	**R$ 3.500.000,00**
Acima de 100.000	**R$ 6.000.000,00**

4.2.1. Para habilitação, o valor mensal das parcelas previstas não poderá ser superior a 50% da média mensal de arrecadação de ICMS do município apurada no último balanço exigível.

4.2.2. Para fins de cálculo do limite deverá ser utilizada a população estimada pelo IBGE no ano de 2021 no link: https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mg.html.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO:

5.1. Para participação no processo, o Município interessado deverá estar previamente registrado na plataforma BDMG Digital. Caso o Município ainda não possua registro na plataforma, poderá solicitá-lo no endereço https://www.bdmg.mg.gov.br/setor-publico/. Ao

se registrar, o Município deverá cadastrar obrigatoriamente o(a) Prefeito(a) Municipal e facultativamente outros gestores e servidores municipais que serão responsáveis pelo processo no âmbito do Município.

5.1.1. A comunicação do andamento do processo e de eventuais pendências se dará sempre por meio da plataforma BDMG Digital e por e-mail. É fundamental o correto preenchimento e atualização do cadastro com as informações de contato dos gestores e servidores municipais responsáveis pelo processo no âmbito do Município.

5.2. Deverá ser elaborada uma proposta separada para cada linha de financiamento em que o Município tiver interesse.

5.3. O processo de seleção e contratação das propostas seguirá as seguintes etapas e datas-limite:

Etapas		**Prazo**	**Responsável**
1	Envio da Proposta por meio da plataforma BDMG Digital	até 30/05/2022	Município
2	Habilitação da Proposta Digital	até 13/06/2022	BDMG
3	Envio da lei autorizativa municipal referente ao financiamento e documentos para elaboração do PVL	até 16/08/2022	Município
4	Protocolo do PVL no SADIPEM/STN	até 05/09/2022	Município
5	Regularização de pendências documentais ou cadastrais	até 26/09/2022	Município
6	Celebração do Contrato de Financiamento	30 dias após a emissão do contrato	Município
7	Para as linhas BDMG URBANIZA, BDMG CIDADES SUSTENTAVEIS, BDMG SANEAMENTO e BDMG ESTRADAS: Envio do primeiro projeto de engenharia	Até 6 (seis) meses a partir da assinatura do contrato	Município
	Para a linha BDMG MAQ:		

	Envio do primeiro procedimento delicitação para aquisição da máquina ou equipamento financiado		
8	Para as linhas BDMG URBANIZA, BDMG CIDADES SUSTENTAVEIS, BDMG SANEAMENTO e BDMG ESTRADAS: Autorização para início de obra	Sem prazo limite	BDMG
	Para a linha BDMG MAQ: Autorização para faturamento da máquina ou equipamento		
9	Medições, desembolsos e acompanhamento	Conforme cronograma licitado.	BDMG

5.4 Em caso de inconsistências ou pendências encontradas nos documentos ou informações enviadas pelo Município ou consultadas pelo BDMG, em cada Etapa, o BDMG poderá conceder ao Município novo prazo para solução ou complementação necessária, sob pena de cancelamento da proposta.

6. ETAPA 1 – ENVIO DA PROPOSTA PELA PLATAFORMA BDMG DIGITAL:

6.1. A(s) proposta(s) deverão ser enviadas no prazo previsto no item 5.3, **exclusivamente** por meio da plataforma BDMG Digital, através do menu “Propostas Municípios/Minhas Propostas/Nova Proposta” no endereço https://wwws.bdmg.mg.gov.br/bdmg-digital/login.

6.2. No ato de envio da proposta digital serão solicitadas informações referentes ao valor e objeto do financiamento, contatos administrativos da Prefeitura Municipal e perfil da Dívida Consolidada do Município.

6.3. A proposta deverá ser enviada obrigatoriamente pelo Prefeito Municipal, com o uso de certificado digital, que responde pela veracidade das informações prestadas.

6.4. O recebimento da proposta digital será confirmado por mensagem automática em tela, não sendo necessário informar o envio ao BDMG por outros canais.

7. ETAPA 2 – HABILITAÇÃO DA PROPOSTA DIGITAL:

7.1. Para habilitação da proposta digital o BDMG avaliará o enquadramento da operação dentro dos Limites Legais verificados para o Município, previstos na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal e nas Resoluções n. 40 e 43 de 2001, do Senado

Federal, inclusive no que se refere a despesas com pessoal, bem como se o Município proponente:

I) Possui capacidade de pagamento, para o que serão consultados os relatórios homologados no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, disponibilizado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e no Sistema Informatizado de Contas do Município – SICOM, disponibilizado pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais, que deverão estar atualizados pelo Município;

II) Não possui restrição cadastral e financeira ou pendência relevantes, a critério do BDMG, junto ao BACEN, SPC, SERASA ou ao próprio BDMG.

7.2. Em caso de inconsistências encontradas durante a análise, o BDMG solicitará os esclarecimentos ou correções necessárias, observado o disposto nos itens 5.1.1 e 5.4.

7.3. Após a análise, o BDMG encaminhará um e-mail ao Município comunicando a habilitação ou cancelamento da proposta.

7.4. A habilitação da proposta permite que o Município passe às etapas posteriores do processo, mas não garante, por si só, a contratação do financiamento.

8. ETAPA 3 – ENVIO DA LEI AUTORIZATIVA MUNICIPAL E DOCUMENTOS PARA ELABORAÇÃO DO PVL:

8.1. Os Municípios habilitados deverão encaminhar ao BDMG, no prazo previsto no item 5.3:

I) Lei municipal específica autorizando a realização da operação de crédito objeto da proposta e eventuais leis que a alterem;

II) Demais documentos necessários para a instrução do Pedido de Verificação de Limites e Condições – PVL, conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponibilizado pela Secretaria do Tesouro Nacional;

III) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União (CND), negativa ou positiva com efeitos de negativa;

IV) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

V) Certidão Estadual de Débitos Tributários (CDT-MG), negativa ou positiva com efeitos de negativa.

8.1.1. A lei autorizativa deverá observar o modelo encaminhado pelo BDMG juntamente com a comunicação formal de habilitação. Caso seja necessária qualquer modificação na minuta da lei autorizativa, deverá ser feita uma consulta prévia ao BDMG por meio do envio de e-mail para bdmgmunicipio@bdmg.mg.gov.br.

8.1.1.1 Para a linha BDMG Estradas, a lei autorizativa deverá informar a localização dos trechos a serem pavimentados, além do objetivo do financiamento.

8.1.2. A lei autorizativa devidamente aprovada, sancionada e promulgada deverá ser acompanhada de comprovação de sua publicação (i) em veículo de imprensa oficial, ou (ii) se o Município não o possuir, mediante afixação na sede da prefeitura. A comprovação, neste último caso, poderá ser feita por meio de certidão de afixação, emitida pelo Prefeito Municipal.

8.2. O envio, pelo Município, dos documentos de que trata o item 8.1, deverá ser feito, exclusivamente, pela plataforma BDMG Digital.

8.3. O BDMG, após análise da documentação enviada, poderá consultar bases externas, como CAUC, CDP, CADIP, SADIPEM e SICONFI, as quais deverão estar com informações atualizadas.

8.4. Em caso de inconsistências encontradas nos documentos ou em qualquer base externa consultada, o BDMG solicitará os esclarecimentos ou correções necessárias, observado o disposto nos itens 5.1.1 e 5.4.

9. ETAPA 4 – PROTOCOLO DO PVL NO SADIPEM:

9.1. O Município deve protocolar, no prazo previsto no item 5.3, o Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL), no Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios, o SADIPEM, disponível em https://sadipem.tesouro.gov.br, para verificação do enquadramento nos limites e condições legais, nos termos do art. 32 da LRF.

9.1.1. Os procedimentos para a obtenção de parecer favorável ao PVL estão descritos no Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponibilizado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

9.2. O BDMG prestará apoio ao Município no preenchimento do PVL e na instrução do processo na plataforma SADIPEM.

9.3. Finalizado o preenchimento e instrução do PVL no SADIPEM, caberá ao prefeito municipal assinar o PVL, formalizando o protocolo na plataforma SADIPEM.

9.4. O Município será informado por e-mail automático da plataforma BDMG Digital sobre o deferimento do PVL ou sobre seu indeferimento e consequente cancelamento da proposta.

10. ETAPA 5 - REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS OU CADASTRAIS:

10.1. Além da aprovação do Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL) da operação de crédito na plataforma SADIPEM, a contratação da operação de crédito está condicionada a:

I) Disponibilidade de limite global anual de crédito aos órgãos e entidades do setor público, conforme Resolução nº 4.589, de 29 de junho de 2017, do Banco Central;

II) Observância do prazo estipulado para contratação no ofício de deferimento do Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL); e

III) Nova verificação:

a) do enquadramento da operação dentro dos Limites Legais verificados para o Município, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal e nas Resoluções 40 e 43 de 2001, do Senado Federal, inclusive no que se refere a despesas com pessoal;

b) da capacidade de pagamento do Município, para o que serão consultados os relatórios homologados no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, disponibilizado pela Secretaria do Tesouro Nacional -STN e no Sistema Informatizado de Contas do Município - SICOM, disponibilizado pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais, que deverão estar atualizados pelo Município;

c) de inexistência de restrição cadastral e financeira ou pendência relevante, a critério do BDMG, junto ao BACEN, SPC, SERASA ou ao próprio BDMG;

IV) Análise favorável de crédito e risco do Município de acordo com os critérios do BDMG e aprovação da operação pela alçada competente.

10.2. São impeditivos à contratação e liberação de recursos a existência de pendências junto ao SIAFI/MG, CADIP, SAHEM, FGTS, INSS, Receita Federal e Receita Estadual.

10.3 Em caso de pendências encontradas nos documentos ou em qualquer base externa consultada, o Município deverá regularizá-las no prazo previsto no item 5.3.

10.4. Não havendo pendências ou impedimentos, ou sanadas as irregularidades, e sendo aprovada a operação, o contrato será emitido para assinatura digital e publicação pelo Município.

11. ETAPA 6 – CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO

11.1 O Município terá o prazo de 30 dias a partir da emissão, para assinar o contrato e enviar os seguintes documentos, sob pena de cancelamento do contrato emitido e da proposta:

I) Comprovante de publicação do extrato do contrato em diário oficial;

II) Carta de retenção (modelo BDMG); e

III) Procuração do Município (modelo BDMG).

11.2 A data de emissão do contrato de financiamento pelo BDMG será considerada para a contagem dos prazos de carência e amortização.

11.3. A assinatura do contrato de financiamento não garante a liberação das parcelas previstas, que fica condicionada à observância e cumprimento do disposto para as fases abaixo, bem como das obrigações previstas no contrato, notadamente nas "CONDIÇÕES GERAIS PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DO FINANCIAMENTO".

12. ETAPA 7 – ENVIO DO PRIMEIRO PROJETO DE ENGENHARIA E/OU DO PRIMEIRO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

12.1. Nos casos de financiamentos das linhas BDMG URBANIZA, BDMG CIDADES SUSTENTÁVEIS, BDMG SANEAMENTO e BDMG ESTRADAS:

12.1.1. O Município deverá encaminhar ao BDMG, por meio da plataforma BDMG Digital, **no prazo de até 6 (seis) meses contados da data de assinatura do contrato**, o projeto da obra pública objeto do financiamento, contendo todos os elementos, informações e documentos exigidos na Cartilha de Projetos disponibilizada no site https://www.bdmg.mg.gov.br/setor-publico/, que passa a fazer parte integrante do presente Edital.

12.1.1.1. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por até 120 dias, a critério do BDMG, mediante solicitação expressa e justificativa do Município, a qual deverá, necessariamente, ser encaminhada dentro do prazo original.

12.1.2. O BDMG verificará a conformidade do projeto da obra que lhe foi encaminhado e emitirá autorização para sua licitação.

12.1.3. Durante a análise do projeto, o BDMG poderá solicitar documentos ou informações adicionais que forem necessários para sua análise observado o disposto nos itens 5.1.1 e 5.4.

12.1.4. No prazo de até 120 dias contados da autorização de que trata o item 12.1.2, o Município deverá realizar o procedimento licitatório e encaminhar ao BDMG, por meio da plataforma BDMG Digital:

I) Cópia dos documentos referentes ao procedimento licitatório, listados na plataforma, incluindo cópias da homologação do procedimento, da adjudicação do objeto e do contrato firmado; e

II) Declaração de atendimento à Lei 8.666/93, ou à Lei 14.133/21, conforme modelo disponibilizado.

12.1.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por até 120 dias, a critério do BDMG, mediante solicitação expressa e justificativa do Município, a qual deverá, necessariamente, ser encaminhada dentro do prazo original.

12.1.5. Após o decurso do prazo original e de sua eventual prorrogação, o Município terá prazo de 90 dias para apresentar ao BDMG, novo projeto de obra pública, desde que dentro do objeto do contrato de financiamento celebrado.

12.1.5.1. O novo projeto será submetido à análise do BDMG e autorização de licitação, conforme previsto nos itens 12.1.2.

12.2. No caso de financiamento da linha BDMG MAQ:

12.2.1. O Município deverá encaminhar ao BDMG, por meio da plataforma BDMG Digital, **no prazo de até 6 (seis) meses contados da data de emissão do contrato**:

I) Cópia dos documentos referentes ao primeiro procedimento licitatório realizado para aquisição de máquina e equipamento objeto do financiamento, listados na plataforma, incluindo cópias da homologação do procedimento, da adjudicação do objeto, bem como do contrato firmado; e

II) Declaração de atendimento à Lei 8.666/93, ou à Lei 14.133/21, conforme modelo disponibilizado.

12.2.1.1. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por até 120 dias, a critério do BDMG, mediante solicitação expressa e justificativa do Município, a qual deverá, necessariamente, ser encaminhada dentro do prazo original.

12.3. Após os prazos previstos nos itens 12.1.1, 12.1.4, 12.1.5 e 12.2.1, sem o cumprimento das providências devidas, o saldo contratado e não utilizado poderá ser cancelado e poderá ser disponibilizado para novos financiamentos, a critério do BDMG, dada a limitação da legislação em vigor para contratação com o setor público.

13. ETAPA 8 - AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE OBRA OU FATURAMENTO DE MÁQUINA OU EQUIPAMENTO

13.1. Após o recebimento da cópia do primeiro procedimento licitatório, conforme itens 12.1.4 ou 12.2.1, restando evidenciada a conformidade do objeto licitado com o objeto financiado, o BDMG emitirá autorização para início da obra ou para o faturamento da máquina ou equipamento.

13.2. É de exclusiva responsabilidade do Município a observância da legislação aplicável e da regularidade do procedimento licitatório e de contratação, não cabendo ao BDMG, qualquer responsabilidade por esse processo, sob qualquer pretexto.

13.3. Caso haja qualquer alteração ou aditamento no contrato de prestação de serviços ou de fornecimento, referentes ao objeto financiado, o Município deverá informar ao BDMG, encaminhando cópia do documento pertinente, para aprovação. As liberações subsequentes à alteração ou aditamento ficarão condicionadas à correspondente análise e aprovação.

13.4. O BDMG poderá solicitar documentos ou informações adicionais que forem necessários para sua análise, observado o disposto nos itens 5.1.1 e 5.4.

13.5. A autorização para início das obras ou a aquisição da máquina ou equipamento estará condicionada, ainda, à verificação da regularidade cadastral e da adimplência técnica e financeira do Município com o BDMG.

13.6. A autorização para início de obra ou de faturamento de máquina ou equipamento não garante a liberação das parcelas previstas, que fica condicionada à observância e cumprimento do disposto para as fases abaixo, bem como das obrigações previstas no contrato, notadamente nas "CONDIÇÕES GERAIS PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DO FINANCIAMENTO".

14. ETAPA 9: MEDIÇÕES, DESEMBOLSOS E ACOMPANHAMENTO:

14.1. O Município estará apto a receber o desembolso de recursos relativo à primeira medição da obra ou à primeira aquisição de máquina ou equipamento financiado após o envio da devida comprovação da execução ou aquisição, por meio dos documentos solicitados na plataforma BDMG Digital.

14.2. A primeira medição da obra ou primeira aquisição de máquina ou equipamento financiado e o envio de sua comprovação deverão ser realizados pelo Município em até 120 dias da autorização prevista no item 13.1, sob pena de cancelamento das liberações.

14.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por até 120 dias, a critério do BDMG, mediante solicitação expressa e justificativa do Município, a qual deverá, necessariamente, ser encaminhada dentro do prazo original.

14.3. A liberação dos recursos do financiamento respeitará as disponibilidades de recursos do BDMG e ocorrerá desde que:

I) Estejam devidamente cumpridas as condições e obrigações previstas neste Edital e no Contrato de financiamento;

II) Inexista restrição cadastral, financeira, técnica e/ou fiscal relevante, a critério do BDMG, relativa ao Município;

III) Tenham sido aprovados pelo BDMG eventuais aditivos ao contrato de fornecimento ou prestação de serviços;

IV) O andamento da obra esteja regular e em conformidade com o cronograma apresentado ao BDMG.

14.4. Após o desembolso de recursos, o Município deverá encaminhar os documentos solicitados no BDMG Digital para comprovar a aplicação dos recursos liberados e eventuais contrapartidas de recursos próprios, de acordo com o cronograma do projeto licitado.

14.5. Somente após a aprovação da prestação de contas, será possível cadastrar nova medição no BDMG Digital para análise e, se for o caso, nova liberação.

EDITAL BDMG MUNICÍPIOS 2022/01

ANEXO I

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA LINHA DE FINANCIAMENTO BDMG URBANIZA

1. ITENS FINANCIÁVEIS

1.1. Mobilidade urbana*:

I) Implantação, ampliação e/ou adequação de vias urbanas, consistindo de obras civis, viadutos, passarelas, faixas exclusivas, calçadas, ciclovias, praças, sinalização viária, paisagismo e abrigos nos pontos de parada de transporte público coletivo urbano de passageiros.

II) Pavimentação de vias urbanas já atendidas com serviços de água e esgoto, ou cujos serviços estejam contemplados na proposta digital. Esse item poderá ser flexibilizado nos casos em que a via possui solução tecnológica individual para esgotamento sanitário (fossa séptica) ou existe rede coletora instalada nas calçadas.

1.2. Drenagem urbana*:

I) Infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais.

II) Contenção de encostas instáveis, recuperação de áreas úmidas (várzeas).

1.2.1. Em projetos de implantação de sistema de drenagem em via com pavimento existente, deverá estar prevista a recomposição do pavimento.

1.3 Infraestrutura para implantação de Distritos Industriais

*incluindo distritos municipais e povoados.

ATENÇÃO: O objeto financiado deverá ser executado em imóvel de titularidade do município, a ser comprovada por meio de certidão de matrícula atualizada, exceto nos casos de área domínio público como ruas, estradas, praça ou avenidas.

2. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

I) Pavimentação asfáltica sobre pavimento existente (exemplos: bloquetes, paralelepípedos, blocos intertravados, pedras toscas etc);

II) Recomposição asfáltica que caracterize manutenção pontual de vias (“tapa buraco”);

III) Estradas Vicinais;

IV) Aquisição de material para execução direta da obra;

V) Execução direta integral ou parcial da obra;

VI) Pavimentação com blocos pré-moldados com espessura inferior a 8 cm e resistência menor que 35 mpa;

VII) Pavimentação de vias que não contam com estrutura mínima de drenagem;

VIII) Desapropriações ou aquisições de terrenos ou prédios;

IX) Manutenção de atividades e de custeio, inclusive com pessoal ativo e inativo, bem como gastos com programas de desligamento de servidores;

X) Loteamento de terreno e construção de imóvel para revenda ou doação.

3. CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO:

3.1. Prazo: Até 78 meses, incluídos até 12 meses de carência.

3.2. Atualização Monetária: SELIC .

3.3. Juros: 6,5% ao ano para municípios com IDH-M maior que a média dos municípios do Estado de Minas Gerais (maior que 0,668); ou

5,5% ao ano para municípios com IDH-M menor ou igual que a média dos municípios do Estado de Minas Gerais (menor ou igual a 0,668)

3.4. Forma de pagamento: Os juros serão cobrados mensalmente durante a carência e exigidos juntamente com o principal atualizado durante o período de amortização.

3.5. Garantia: Vinculação de receitas de transferências do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS. O Município outorgará poderes ao BDMG para, como seu mandatário, receber do(s) banco(s) depositário(s) o montante suficiente para o pagamento do principal da dívida e encargos.

3.6. Tarifa de Análise de Crédito – TAC: 2,0% (dois por cento) do valor contratado.

3.7. Participação: Até 100% do investimento, de acordo com a capacidade financeira do Município. O financiamento poderá ser parcial em relação ao objeto de investimento, desde que haja contrapartida financeira.

EDITAL BDMG MUNICÍPIOS 2022/01

ANEXO II

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA LINHA DE FINANCIAMENTO BDMG CIDADES SUSTENTÁVEIS

1. ITENS FINANCIÁVEIS

1.1. Eficiência energética:

I) Reformas e adequações nos prédios públicos municipais que visem à redução do consumo de energia;

II) Substituição ou ampliação da Iluminação Pública por LED.

1.2. Geração distribuída de energia:

I) Usinas de geração de energia fotovoltaica;

II) Estruturas de geração de energia com base em outras tecnologias.

1.3. Construção, ampliação e/ou reforma de edificações públicas municipais (escolas, creches, unidades de ensino escolar, postos policiais, postos de bombeiros, centros administrativo e tecnológico, sede da câmara de vereadores e mercado público, etc.):

I) Construção de novas unidades prediais;

II) Ampliação ou reforma das edificações públicas municipais existentes.

1.4. Cidades Inteligentes:

I) Monitoramento: aquisição e instalação de sistemas, incluídos os equipamentos, de monitoramento por imagens em vias e espaços públicos;

II) Mobilidade: aquisição e instalação de sistemas, incluídos os equipamentos, de monitoramento de transporte público;

III) Conectividade: aquisição e instalação de sistemas, incluídos os equipamentos, de roteamento de internet em espaços públicos;

IV) Outros sistemas e investimentos relacionados a serviços públicos das chamadas “cidades inteligentes”, incluídos os equipamentos, a critério do BDMG.

1.5. Apoio à Cultura, ao Esporte e ao Turismo:

I) Restauração de patrimônio cultural protegido, incluindo fachadas;

II) Construção, ampliação e/ou reforma de portais turísticos, trevos de acesso rodoviário, centros de informações, centro de eventos, terminais turísticos, decks, píer, edificações públicas tombadas e sinalização turística e de bens culturais;

III) Iluminação monumental de patrimônio cultural protegido e cabeamento subterrâneo;

IV) Construção, ampliação e/ou reforma de ginásios poliesportivos, centros comunitários, centros de lazer, esportivo e cultural.

ATENÇÃO: O objeto financiado deverá ser executado em imóvel de titularidade do município, a ser comprovada por meio de certidão de matrícula atualizada, exceto nos casos de área domínio público como ruas, estradas, praça ou avenidas.

No caso de edificações e imóveis públicos protegidos como patrimônio cultural (Bens tombados e inventariados pelo município, Estado ou União), a execução do projeto estará condicionado a sua autorização e aprovação pelo Conselho Municipal de Patrimônio ou instituição de referência equivalente.

2. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS:

I) Aquisição de material para execução direta da obra;

II) Execução direta integral ou parcial da obra;

III) Desapropriações ou aquisições de terrenos ou prédios;

IV) Móveis, computadores e outros equipamentos;

V) Projetos básicos;

VI) Manutenção de atividades e de custeio, inclusive com pessoal ativo e inativo, bem como gastos com programas de desligamento de servidores.

3. CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO:

3.1. Prazo: Até 72 meses, incluídos até 18 meses de carência.

3.2. Atualização Monetária: SELIC .

3.3. Juros: 6% ao ano para municípios com IDH-M maior que a média dos municípios do Estado de Minas Gerais (maior que 0,668); ou

5% ao ano para municípios com IDH-M menor ou igual que a média dos municípios do Estado de Minas Gerais (menor ou igual que 0,668).

3.4. Forma de pagamento: Os juros serão cobrados mensalmente durante a carência e exigidos juntamente com o principal atualizado durante o período de amortização.

3.5. Garantia: Vinculação de receitas de transferências do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS. O Município outorgará poderes ao BDMG para, como seu mandatário, receber do(s) banco(s) depositário(s) o montante suficiente para o pagamento do principal da dívida e encargos.

3.6. Tarifa de Análise de Crédito - TAC: 2,0% (dois por cento) do valor contratado.

3.7. Participação: Até 100% do investimento, de acordo com a capacidade financeira do município. O financiamento poderá ser parcial em relação ao objeto de investimento, desde que haja contrapartida financeira.

EDITAL BDMG MUNICÍPIOS 2022/01

ANEXO III

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA LINHA DE FINANCIAMENTO BDMG SANEAMENTO

1. ITENS FINANCIÁVEIS

1.1. Sistemas de abastecimento de água:

I) Captação;

II) Adução;

III) Estações elevatórias;

IV) Construção e reforma de reservatórios;

V) Tratamento;

VI) Distribuição;

VII) Medição;

VIII) Melhorias operacionais, aparelhamento tecnológico e organização institucional.

1.2. Sistemas de esgotamento sanitário:

I) Ligação;

II) Coleta;

III) Interceptação;

IV) Estações elevatórias;

V) Tratamento;

VI) Disposição final;

VII) Melhorias operacionais, aparelhamento tecnológico e organização institucional.

1.3. Resíduos Sólidos Urbanos:

I) Sistemas de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos, incluindo unidades de triagem e compostagem (UTC);

II) Desativação, encerramento e recuperação ambiental de lixões e aterros controlados;

III) Unidades de transbordos e suas instalações complementares, não integrantes do sistema de coleta domiciliar de resíduos sólidos.

IV) Sistemas de captura, coleta e incineração de gases de aterros sanitários, incluindo a geração de energia elétrica a partir dos gases coletados;

V) Aquisição de equipamentos novos destinados ao acondicionamento, tratamento e destinação dos Resíduos Sólidos Urbanos, bem como à operação de aterros sanitários e unidades de transbordo, condicionada à implantação do sistema de tratamento e disposição final, caso este não exista ou esteja irregular;

VI) Manejo de Resíduos de Construção e Demolição, condicionado à implantação do sistema de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos.

1.4. Projetos:

I) Elaboração de projetos para os itens acima (estudo de concepção, básico e executivo).

1.4.1. Em projetos de implantação de rede de água e esgoto em via com pavimento existente, deverá estar prevista a recomposição do pavimento.

<u>ATENÇÃO</u>: O objeto financiado deverá ser executado em imóvel de titularidade do município, a ser comprovada por meio de certidão de matrícula atualizada, exceto nos casos de área domínio público como ruas, estradas, praça ou avenidas.

2. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS:

I) Aquisição de material para execução direta da obra;

II) Execução direta integral ou parcial da obra;

III) Desapropriações ou aquisições de terrenos ou prédios;

IV) Manutenção de atividades e de custeio, inclusive com pessoal ativo e inativo, bem como gastos com programas de desligamento de servidores.

3. CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO:

3.1. Prazo: Até 90 meses, incluídos até 18 meses de carência.

3.2. Atualização Monetária: SELIC .

3.3. Juros: 5% ao ano para municípios com IDH-M maior que a média dos municípios do Estado de Minas Gerais (maior que 0,668); <u>ou</u>

4% ao ano para municípios com IDH-M menor ou igual que a média dos municípios do Estado de Minas Gerais (menor ou igual a 0,668).

3.4. Forma de pagamento: Os juros serão cobrados mensalmente durante a carência e exigidos juntamente com o principal atualizado durante o período de amortização.

3.5. Garantia: Vinculação de receitas de transferências do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS. O Município outorgará poderes ao BDMG para, como seu mandatário, receber do(s) banco(s) depositário(s) o montante suficiente para o pagamento do principal da dívida e encargos.

3.6. Tarifa de Análise de Crédito – TAC: 2,0% (dois por cento) do valor contratado.

3.7. Participação: Até 100% do investimento, de acordo com a capacidade financeira do município. O financiamento poderá ser parcial em relação ao objeto de investimento, desde que haja contrapartida financeira.

EDITAL BDMG MUNICÍPIOS 2022/01

ANEXO IV

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA LINHA DE FINANCIAMENTO BDMG ESTRADAS

1. ITENS FINANCIÁVEIS:

I) Ampliação e/ou adequação de vias vicinais, consistindo em obras civis e incluindo faixas exclusivas, ciclovias, pontes, viadutos, trevos, rotatórias, iluminação, sinalização e abrigos nos pontos de parada de transporte público coletivo urbano de passageiros;

II) Infraestruturas e instalações operacionais de drenagem de águas pluviais e construção de barragens;

III) Contenção de encostas instáveis, recuperação de áreas úmidas (várzeas). Em projetos de implantação de sistema de drenagem em via com pavimento existente, deverá estar prevista a recomposição do pavimento.

ATENÇÃO: O objeto financiado deverá ser executado em imóvel de titularidade do município, a ser comprovada por meio de certidão de matrícula atualizada, exceto nos casos de área domínio público como ruas, estradas, praça ou avenidas.

2. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS:

I) Pavimentação asfáltica sobre pavimento existente (exemplos: bloquetes, paralelepípedos, blocos intertravados, pedras toscas etc);

II) Recomposição asfáltica que caracterize manutenção pontual de vias (“tapa buraco”);

IV) Aquisição de material para execução direta da obra;

V) Execução direta integral ou parcial da obra;

VI) Móveis, computadores e outros equipamentos;

VII) Pavimentação com blocos pré-moldados com espessura inferior a 8 cm e resistência menor que 35 mpa;

VIII) Pavimentação de vias que não contam com estrutura mínima de drenagem;

IX) Desapropriações ou aquisições de terrenos ou prédios.

X) Manutenção de atividades e de custeio, inclusive com pessoal ativo e inativo, bem como gastos com programas de desligamento de servidores;

XI) Loteamento de terreno e construção de imóvel para revenda ou doação;

XII) Veículos automotores, caminhonetes, furgão, motocicletas, máquinas agrícolas ou outros equipamentos não listados acima. Não são financiáveis máquinas e equipamentos usados.

3. CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO:

3.1. Prazo: Até 78 meses, incluídos até 12 meses de carência.

3.2. Atualização Monetária: SELIC .

3.3. Juros: 6,5% ao ano para municípios com IDH-M maior que a média dos municípios do Estado de Minas Gerais (maior que 0,668); ou

5,5% ao ano para municípios com IDH-M menor ou igual que a média dos municípios do Estado de Minas Gerais (menor ou igual a 0,668).

3.4. Forma de pagamento: Os juros serão cobrados mensalmente durante a carência e exigidos juntamente com o principal atualizado durante o período de amortização.

3.5. Garantia: Vinculação de receitas de transferências do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS. O Município outorgará poderes ao BDMG para, como seu mandatário, receber do(s) banco(s) depositário(s) o montante suficiente para o pagamento do principal da dívida e encargos.

3.6. Tarifa de Análise de Crédito – TAC: 2,0% (dois por cento) do valor contratado.

3.7. Participação: Até 100% do investimento, de acordo com a capacidade financeira do município. O financiamento poderá ser parcial em relação ao objeto de investimento, desde que haja contrapartida financeira.

EDITAL BDMG MUNICÍPIOS 2022/01

ANEXO V

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA LINHA DE FINANCIAMENTO BDMG MAQ

1. ITENS FINANCIÁVEIS:

1.1. Máquinas rodoviárias e equipamentos para pavimentação:

I) Trator de lagartas;

II) Trator de roda (moto scraper);

III) Carregadeira de rodas;

IV) Escavadeira hidráulica;

V) Pá carregadeira;

VI) Motoniveladora;

VII) Retroescavadeira;

VIII) Rolo compressor;

IX) Usina de asfalto móvel;

X) Compactador de solo;

XI) Secador de solos;

XII) Fresadora de asfalto;

XIII) Vibroacabadora de asfalto;

XIV) Espargidor de asfalto;

X) Distribuidor de asfalto;

XI) Cortadora de piso;

XII) Varredeira mecânica.

1.2. Chassi de caminhão:

I) Caminhão leve;

II) Caminhão médio;

III) Caminhão pesado;

IV) Caminhão trator.

1.3. Carrocerias:

I) Graneleira;

II) Carga seca;

III) Plataforma;

IV) Tanques;

V) Compactadora de lixo;

VI) Basculante;

VII) Plataforma elevatória articulada com cesto ou outros equipamentos para saneamento;

VIII) Auto-bomba tanque salvamento (ABTS) e auto-bomba tanque (ABT).

1.4. Tratores:

I) Qualquer modelo, desde que customizados para atividades de intervenção viária.

1.5. Ônibus:

I) Tipo rodoviário de fabricação nacional, incluindo ônibus para transporte escolar.

1.6. Unidades de Resgate e Ambulâncias

2. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS:

I) Veículos automotores;

II) Caminhonetes;

III) Furgão;

IV) Motocicletas;

V) Máquinas agrícolas;

VI) Outros equipamentos não listados no item 1;

VII) Quaisquer máquinas ou equipamentos usados.

3. CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO:

3.1. Prazo: Até 60 meses, incluídos até 6 meses de carência.

3.2. Atualização Monetária: SELIC .

3.3. Juros: 6,5% ao ano para municípios com IDH-M maior que a média dos municípios do Estado de Minas Gerais (maior que 0,668); ou

5,5% ao ano para municípios com IDH-M menor ou igual que a média dos municípios do Estado de Minas Gerais (menor ou igual a 0,668).

3.4. Forma de pagamento: Os juros serão cobrados mensalmente durante a carência e exigidos juntamente com o principal atualizado durante o período de amortização.

3.5. Garantia: Vinculação de receitas de transferências do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS. O Município outorgará poderes ao BDMG para, como seu mandatário, receber do(s) banco(s) depositário(s) o montante suficiente para o pagamento do principal da dívida e encargos.

3.6. Tarifa de Análise de Crédito – TAC: 2,0% (dois por cento) do valor contratado.

3.7. Participação: Até 100% do investimento, de acordo com a capacidade financeira do município. O financiamento poderá ser parcial em relação ao objeto de investimento, desde que haja contrapartida financeira.

MPMG
Ministério Público
do Estado de Minas Gerais

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG

Ofício n.º 263/2021/MP/PJ/ÚNICA
Referência: Procedimento Administrativo n.º MPMG-0082.14.000028-0
Assunto: Requisição

Bonfinópolis de Minas, 09 de junho de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito
Manoel da Costa Lima
Prefeito Municipal de Bonfinópolis de Minas/MG

Excelentíssimo Senhor,

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por seu Órgão de Execução infra-assinado, fulcrado no artigo 26, inciso I, alínea "*b*", da Lei Federal n.º 8.625/93 e artigo 67, inciso I, alínea "*b*", da Lei Complementar n.º 34/94, para fins de instrução dos autos em epígrafe, REQUISITA que Vossa Excelência, no prazo de 15 (quinze) dias, informe:

(a) Se o Município de Bonfinópolis de Minas assinou o contrato de programa com a COPASA, quanto ao termo de convênio celebrado, no que se refere ao tratamento de esgotamento sanitário;

(b) Se houve a aprovação do projeto de lei para viabilizar a implementação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) no Município de Bonfinópolis de Minas, encaminhando-se, em caso positivo, cópia da respectiva lei municipal. Segue documento anexo.

(c) Quais as providências pendentes para a implementação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) no Município de Bonfinópolis de Minas.

Atenciosamente,

Maikon André Oliveira Dias
Promotor de Justiça

Rua São José, nº 651, Centro - Bonfinópolis de Minas/MG - Tel./Fax: (38) 36751584

MPMG
Ministério Público
do Estado de Minas Gerais

BONFINÓPOLIS DE MINAS - PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA - BOMPJ-UNPJ

Ofício nº 224/2022 – PGJMG/BOMP/BOMP-UNPJ
Procedimento Administrativo nº MPMG-0082.14.000028-0

Bonfinópolis de Minas - MG, 20 de junho de 2022

A Sua Excelência o Senhor
Manoel da Costa Lima
Prefeito Municipal de Bonfinópolis de Minas
procuradoriabonfinopolis@gmail.com

Assunto: Processo SEI nº 19.16.1492.0098770/2021-49

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por seu Órgão de Execução infra-assinado, fulcrado no artigo 26, inciso I, alínea "b", da Lei Federal n,º 8.625/93 e artigo 67, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar n.º 34/94, para fins de instrução dos autos em epígrafe, reitera o ofício n. 041/2022— PGJMG/BOMP/BOMP-UNPJ e REQUISITA que Vossa Excelência, no prazo de 20 (vinte) dias, informe sobre o andamento da construção da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), informado no ofício nº 156/2021 – Bonfinópolis de Minas. Segue despacho anexo.

Atenciosamente,

Maikon André Oliveira Dias
Promotor de Justiça

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **MAIKON ANDRE OLIVEIRA DIAS**, **PROMOTOR SEGUNDA ENTRANCIA**, em 21/06/2022, às 12:05, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica, informando o código verificador **3183678** e o código CRC **FF397276**.

RUA SAO JOSE, 651 - - Bairro CENTRO - Bonfinópolis de Minas/ MG
CEP 38650000 - www.mpmg.mp.br

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas - MG
Adm.2017/2020 QUEM AMA CUIDA
Protocolo no Livro Próprio às folhas: 067
sob o nº: 7580 às: 12:50 horas
Bonfinópolis de Minas - MG 24/06/2022
Assinatura do Responsável: